

VISITAS DEVEM SER NO FIM DE SEMANA

Nós, abaixo assinados, cidadãos brasileiros residentes no Distrito Federal, em pleno gozo dos Direitos Eleitorais, apresentamos à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 76 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o seguinte projeto de lei de iniciativa popular, assim como designamos a deputada Erika Kokay como nossa representante para a defesa do referido projeto nas comissões em que tramitar:

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR

Estabelece que as visitas do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos dos presos no Distrito Federal ocorrerão semanalmente, nos finais de semana, conforme direito previsto na Lei de Execuções Penais, art.41, inciso X.

Art. 1º Fica definido que as visitas do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos dos presos no Distrito Federal ocorrerão semanalmente, nos finais de semana, conforme direito previsto na Lei de Execuções Penais, art.41, inciso X.

Art. 2º Esta lei entra em vigor trinta dias depois da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2009

NOME:			DATA DE NASCIMENTO: / /	ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL:
ENDEREÇO:			CIDADE:	
Nº TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO	CIDADE:	
NOME DA MÃE				

NOME:			DATA DE NASCIMENTO: / /	ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL:
ENDEREÇO:			CIDADE:	
Nº TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO	CIDADE:	
NOME DA MÃE				

NOME:			DATA DE NASCIMENTO: / /	ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL:
ENDEREÇO:			CIDADE:	
Nº TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO	CIDADE:	
NOME DA MÃE				

NOME:			DATA DE NASCIMENTO: / /	ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL:
ENDEREÇO:			CIDADE:	
Nº TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO	CIDADE:	
NOME DA MÃE				

NOME:			DATA DE NASCIMENTO: / /	ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL:
ENDEREÇO:			CIDADE:	
Nº TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO	CIDADE:	
NOME DA MÃE				

NOME:			DATA DE NASCIMENTO: / /	ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL:
ENDEREÇO:			CIDADE:	
Nº TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO	CIDADE:	
NOME DA MÃE				